

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 07 de novembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1143839-57.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Wct 2010 Materiais Elétricos Ltda**
Requerido: **Isolutions Integrated Inteligente Solutions Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO

Vistos.

O processamento do pedido de recuperação judicial da requerida foi deferido em 29/07/2024, conforme se observa da decisão proferida nos autos do processo nº 1062691-87.2024.8.26.0100.

O processamento da recuperação judicial gera a suspensão de todas as ações e execuções contra a recuperanda, nos termos do art. 6º e 52, III, da Lei 11.101/2005.

Logo, determino a suspensão da presente ação por 180 dias, devendo as partes informarem, oportunamente, sobre o andamento da recuperação judicial.

Int.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA